

## REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 066/2019 - FT

Fiscalização de Engenharia à Estação de  
Tratamento de Água de Rolante/RS.

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Um objetivo primordial da atividade regulatória constitui-se o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, prestados por qualquer tipo de prestador de serviços delegados.

Para tanto, no dia 09 de julho de 2019, realizou-se fiscalização na Estação de Tratamento de Água (ETA) de Rolante/RS. A fiscalização teve como objetivo verificar se o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) está de acordo com a Resolução Normativa AGE nº 006/2019 desta agência reguladora, item 2.2.4 do Manual de Fiscalização, em especial para:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, em especial o(s) contrato(s) firmado(s) entre o prestador e o(s) município(s), caso existentes, o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN - RSAE, o contrato de fornecimento dos serviços, e o(s) Plano(s) Municipal(is) e Estadual de Saneamento, quando for o caso.

O Município de Rolante se consorciou à AGESAN através de assinatura do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e a ratificação da assinatura por intermédio da Lei Municipal nº 4265, de 27 de novembro de 2018. Além disso, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à AGESAN são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes.

A Estação de Tratamento de Água do tipo compacta é dotada de uma adutora F°F° DN200 por onde ingressa a água bruta, com extensão de 600 m, e posterior a possibilidade de dosagem de câmara contato com carvão ativado, a água bruta é encaminhada para quatro floco-decantadores e seis filtros, com uma vazão nominal de 60 L/s e operacional de 30 L/s, conforme Figura 01.





Figura 1: ETA do Sistema. Fonte: Disponível no Google Maps, acesso em 11 de julho de 2019.

Nas instalações ainda existem um reservatório elevado (R1, concreto, 250 m<sup>3</sup>) e um apoiado (R2, concreto, 200 m<sup>3</sup>), além de uma casa de química para armazenamento e dosagem. Faz parte das instalações da Estação um laboratório químico que executa as análises das águas tratadas pela estação, da água bruta coletada para tratamento, além de amostras de água tratada coletada nos poços do município vizinho de Riozinho.

Com isto o objetivo da vistoria é verificar *in loco* a situação da ETA quanto à eficácia do tratamento e os meios que são aplicados.

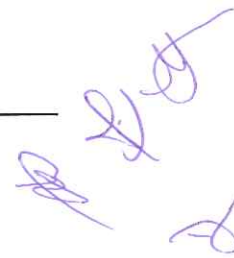
## 2. A FISCALIZAÇÃO

### 2.1. MANANCIAL E CAPTAÇÃO

A captação é realizada no arroio Rolantinho da Areia. A vazão nominal de captação é de 50 L/s com produção nominal de 3000 m<sup>3</sup>/dia.

A área é de fácil acesso, mas possui iluminação insuficiente, pois conforme Figura 2a não foi possível visualizar ponto de iluminação no acesso à captação. A área não é totalmente isolada por portão e cercamento (Figura 2a), pois o terreno situado à esquerda da captação apresenta portão de acesso a área de captação (destaque da Figura 2a), como também, o cercamento entre os dois terrenos encontra-se danificado na parte frontal da divisa, devido à deposição de resíduos de construção civil. Além disso, verificou-se que não é realizado o controle (registro histórico) dos níveis de água no manancial (NBR 12213:1992).

O manancial é de captação superficial, apresenta placa ilegível (Figura 2b), onde ocorre barragem de nível (Figura 2c-d) e, ainda que não visualizadas, o primeiro recalque é realizado pela presença de bombas submersas, não sendo identificadas bombas de eixo horizontal em instalações em seco, ou mesmo bombas submersíveis em instalações em poço úmido.





Como o manancial é superficial, com a presença de uma barragem de nível, perfazendo uma lâmina de água mínima de segurança de estiagens, onde as bombas obtêm a altura de submersão mínima de operação, o deslocamento lântico das águas remetem a relatos de floração de algas no verão, com a necessidade de aplicação de carvão ativado.

As instalações da captação (tubo de revestimento, cavalete e/ou acessórios) estão em condições satisfatórias de conservação e/ou operação, conforme a ABNT NBR 12211:1992, 12213:1992, 12214:1992 e NR12.

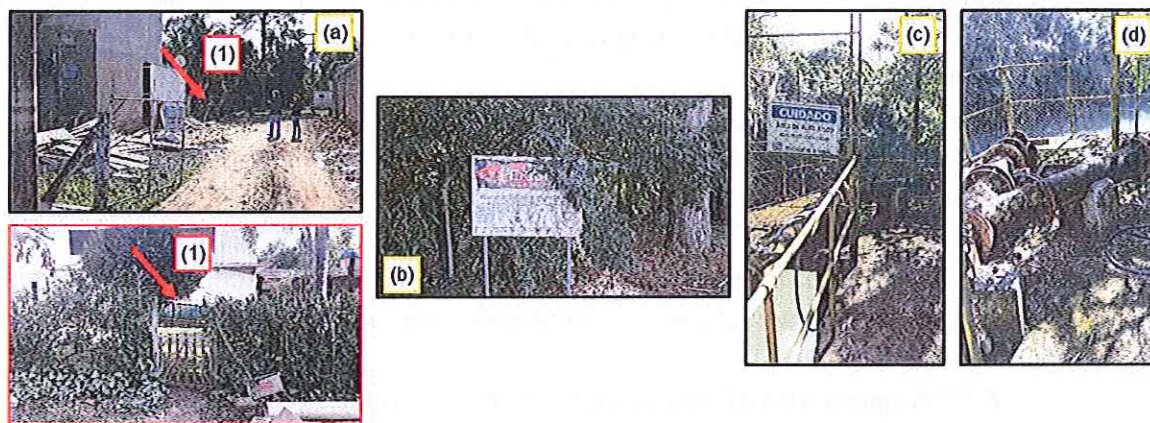


Figura 2: Registro fotográfico do local da captação, onde: (a) Entrada da captação com acúmulo de resíduos e em destaque, portão de acesso lateral; (b) placa ilegível próximo do manancial, e; (c-d) estruturas da captação.

## 2.2. ETA

A ETA fica localizada na Avenida Coronel João Linck, 1050, Bairro Centro, Rolante/RS. A referida avenida encontra-se em obras de saneamento, proporcionando dificuldade de acesso ao local.

A ETA é dotada de uma adutora F°F° DN200 por onde ingressa a água bruta, com extensão de 600 m. A água bruta passa por um tanque de contato e ingressa nos quatro floco-decantadores, onde ocorre um fluxo ascensional controlado por baixa velocidade, permitindo a sedimentação de impurezas que foram floculadas pela presença de coagulante do tipo sulfato de alumínio. Na parte superior do floco-decantador, a água decantada entra em contato com as placas de decantação para a retenção de impurezas remanescentes no sobrenadante e transborda para dentro do cone coletor oitavado de água decantada que possui uma tubulação de ligação na base do cone para conduzir a água decantada aos filtros rápidos.

Na etapa de filtração, a água passa por polimento final, o que garante baixa quantidade de sólidos suspensos e por consequência a menor possibilidade de aderência de patogênicos aos mesmos. Na etapa seguinte, é realizada a dosagem

*[Handwritten signatures in blue ink]*



de cloro gás e flúor para tornar a água potável. A retrolavagem dos filtros é realizada diariamente, sendo a água de barreira descartada no corpo receptor.

Ao longo da fiscalização foram verificados indícios de registros dos valores de dosagem e acompanhamento do processo, como análises de coletas da água bruta e tratada. Foram encontrados, ademais, registros em todas as etapas do processo, além de haver documentação pertinente aos registros de análises no laboratório onde são realizadas as análises físico-químicas de controle operacional do tratamento. O laboratório apresenta boas condições de limpeza, com equipamentos e vidrarias em boas condições. Contudo, identificou-se a ausência de registro de manutenção e calibração dos equipamentos. O laboratório possui normativos para a rotina de análises.

A área da ETA apresenta iluminação deficiente para operação no horário noturno, possui cercamento em toda a sua extensão, com portão cadeado. Não foi identificada placa padrão FEPAM exigida na L.O.. Ainda, foi identificada a colmatação da furação de transborda da água decantada para dentro do cone coletor. E, por último, a ausência de suporte de placas de decantação, reduzindo o espaçamento entre as placas e, portanto, diminuindo a eficiência dos floco-decantadores.

A ETA opera 19 h/d, portanto, há déficit de reservação, logo se recomenda a implantação de reservatórios, de modo que ao fim de plano o tempo de operação da ETA seja no máximo de 16 h/d. Recomenda-se, também, a substituição de ETA compacta por uma do tipo convencional para o atendimento de uma vazão de projeto mais significativa.

Há necessidade de instalações de tratamento dos descartes da lavagem da ETA, como o lodo dos floco-decantadores e da barreira dos filtros, visto que são expurgados ao meio ambiente com ausência de tratamento.

Nas instalações da ETA sugere-se a instalação de iluminação de emergência conforme ABNT NBR 10898:2013, a sinalização de segurança contra incêndio e pânico de acordo com NBR 13434:2004 e, ainda, símbolos gráficos de proteção contra incêndio e disposição de extintores conforme NBR 14100:1998, NBR 12693:2013, NBR 15808:2017, observando-se o disposto no Decreto Estadual do Rio Grande do Sul n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014.

Com relação às tinas de preparo das soluções e ao local de armazenamento dos produtos químicos, sugere-se a colocação de placa com código ONU conforme NBR 7500:2018 e 12216:1992. E, ainda, especificamente ao local de armazenagem deve, também, possuir a FISPQ do produto. No local de armazenagem de produtos químicos, foram identificados materiais alheios à atividade a qual a área se destina, tais como jornais, toalhas e material de pintura. Na Casa de Química foi verificado que os produtos químicos são preparados em tinas separadas e sua dosagem é feita por equipamentos individuais. Entretanto, o misturador da tina de sulfato de alumínio encontra-se sob condições inadequadas de instalação, sendo o motor sustentado por trave de madeira mediante grampo tipo C e abraçadeira de polímero.



O empilhamento dos produtos químicos é executado de forma manual e ultrapassa a altura máxima de 1,80 m (NBR 12216:1992), estando em desacordo com a norma. Foram identificados produtos químicos próximos da data de vencimento e sugere-se o seu consumo com a maior brevidade possível.

O registro fotográfico das instalações da ETA é apresentado na Figura 3.

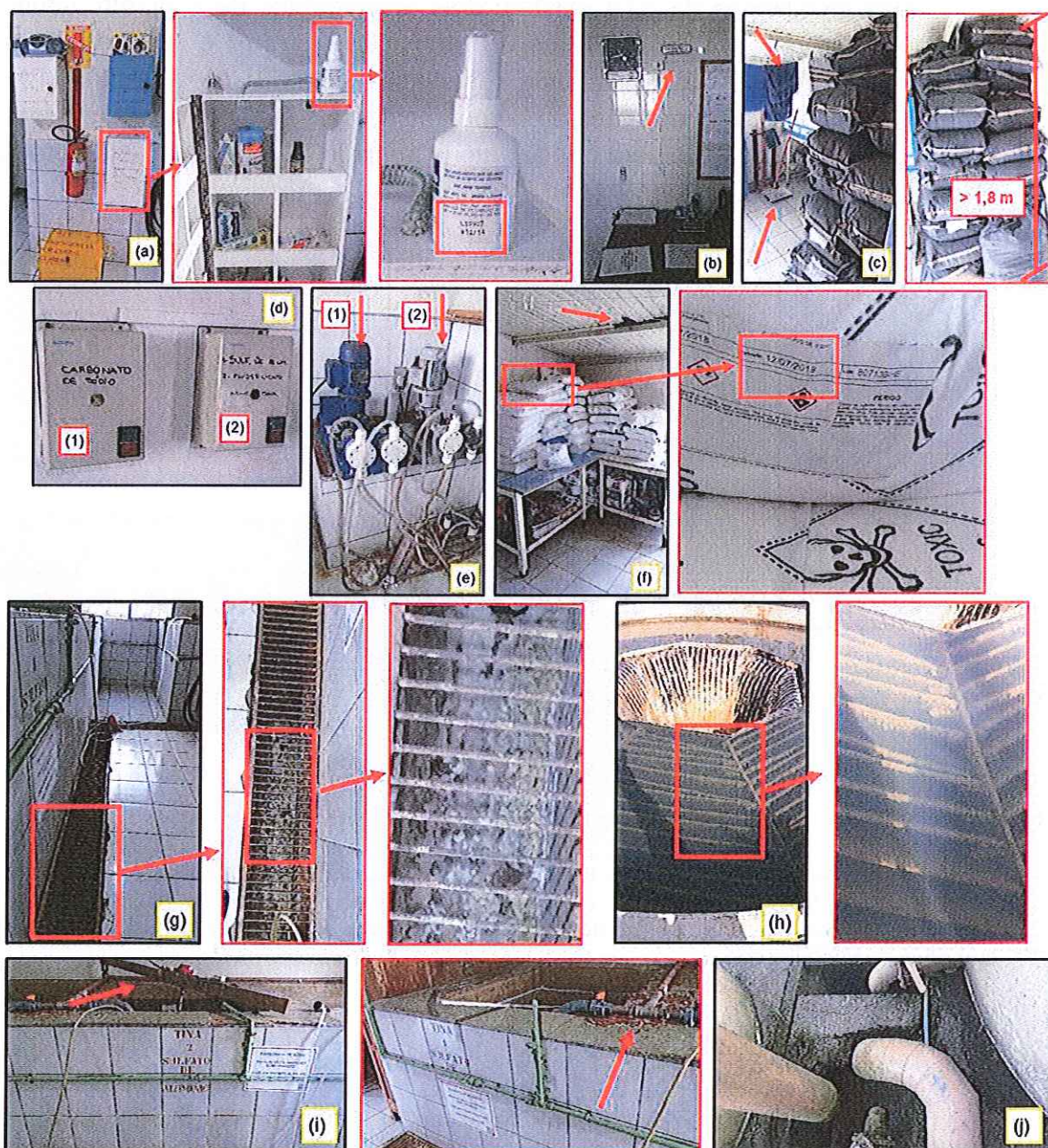


Figura 3: Registro fotográfico das instalações da ETA, onde: (a) extintor com restrição de acesso. Destaque para armário de primeiros socorros com itens vencidos; (b) única iluminação de emergência disponível; (c) casa de química com acúmulo de itens diversos. Destaque para empilhamento manual superior a 1,8 m de altura; (d) controles das bombas dosadoras, onde (1) Carbonato de sódio e (2) Sulfato de alumínio e Fluossilicato de sódio; (e) bombas dosadoras sem identificação das mangueiras; (f) casa de química: forro danificado,

*Handwritten signature in blue ink.*



materiais diversos armazenados. Destaque para produto próximo da validade; (g) grelha próxima às tinas de preparação de produtos químicos. Destaque para acúmulo de resíduos; (h) floco-decantador. Destaque para placas sem suporte; (i) a instalação do misturador da tina pode ter projeto melhorado. Destaque para vazamentos aparentes; (j) ponto de descarga da ETA, com laje passível de reforço estrutural.

Nas instalações da ETA existem dois reservatórios de concreto, sendo um elevado (R1, para lavagem de filtros e distribuição, 250 m<sup>3</sup>) e outro apoiado (R2, pulmão, 200 m<sup>3</sup>) que totalizam uma reservação de 450 m<sup>3</sup>. Junto à ETA fica, também, localizada uma estação de bombeamento, que é responsável pelo recalque para o bairro Rio Branco e para o reservatório apoiado da ETA. O registro fotográfico destas instalações é apresentado na Figura 4.

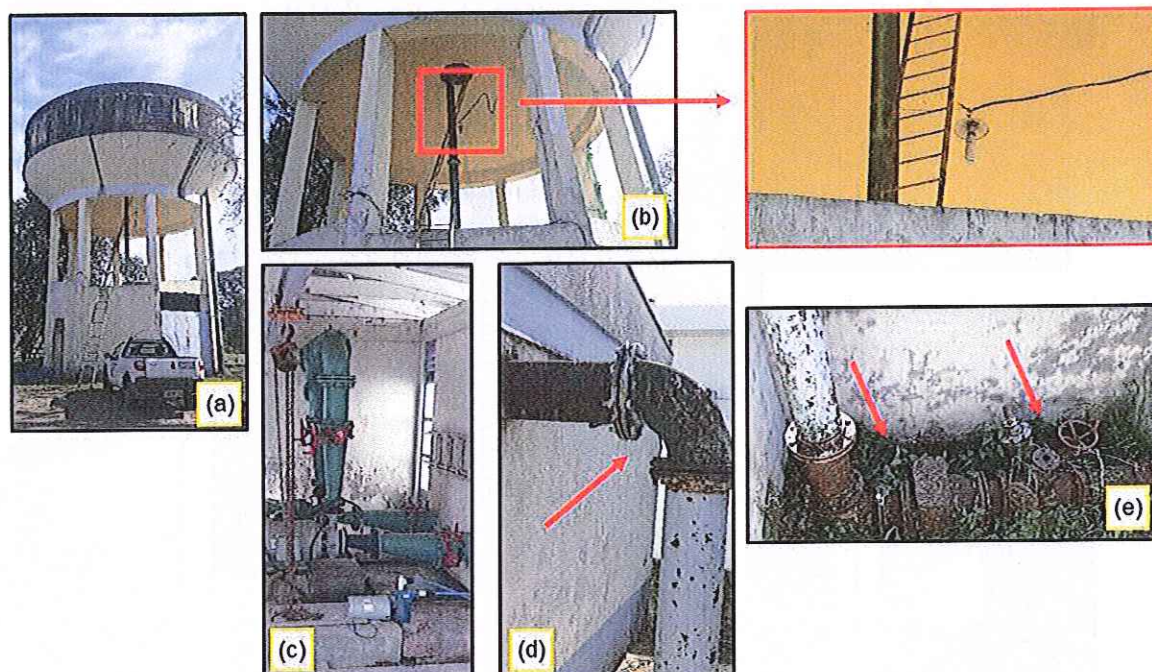


Figura 4: Registro fotográfico das instalações da ETA, onde: (a) visão geral do reservatório elevado junto à ETA; (b) escada de acesso. Destaque para cabo de aço que sustenta a lâmpada; (c) casa de bombas precisa da instalação de extintor; (d-e) tubulações que podem ser alvo de revitalização.

## 2.3. RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Em fiscalização executada na reservação (Reservatório Rio Branco) situada na Rua João Paulo I, s/n., verificou-se que a área não está devidamente cercada e, ainda, ocorre a necessidade de instalação de grelha sobre câmaras de registros de manobra e/ou de outros equipamentos, ou a proteção de válvula com volante, de forma a dificultar o seu acionamento por pessoas não-autorizadas.

*Handwritten signatures in purple ink.*



Na referida área de reservação foram identificados os seguintes reservatórios: R7 e R8 apoiados, de 50 m<sup>3</sup> cada; R9 elevado, inox, 200 m<sup>3</sup> e R10 apoiado, inox, 250 m<sup>3</sup>, totalizando uma reservação de 550 m<sup>3</sup>. O registro fotográfico da reservação fiscalizada é apresentado na Figura 5.

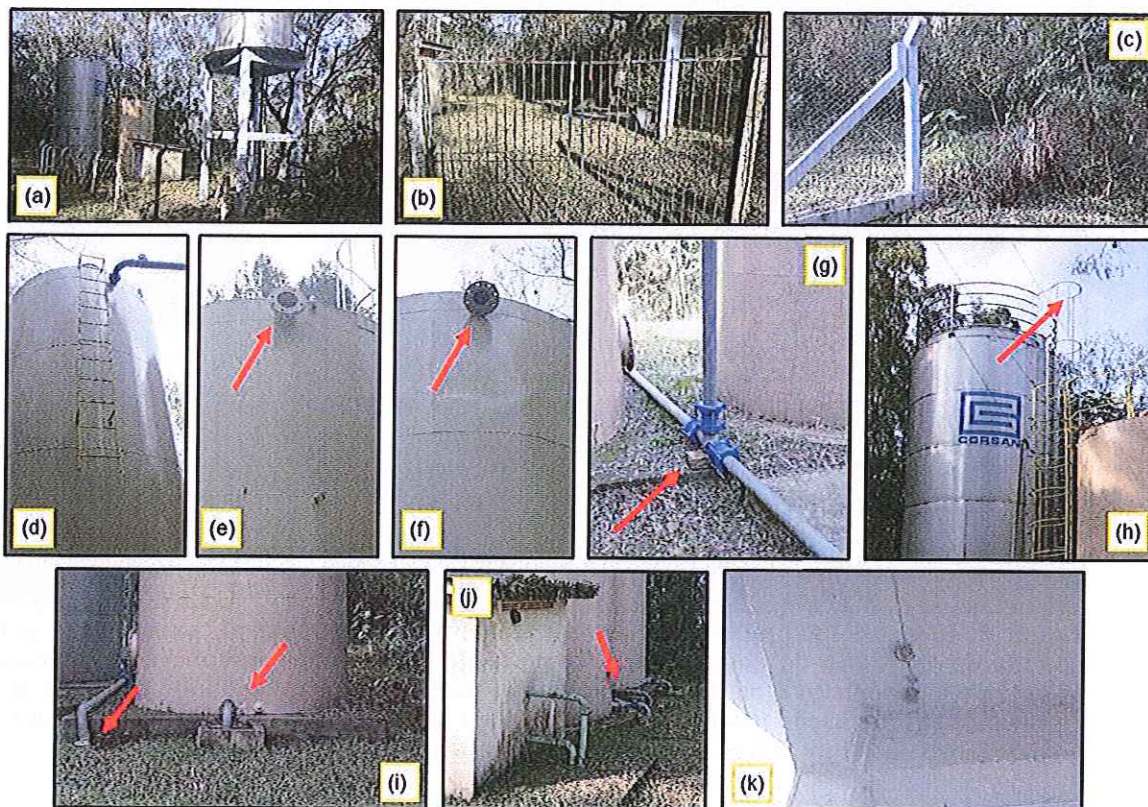


Figura 5: Registro fotográfico da reservação, onde: (a) visão geral dos reservatórios; (b) portão sem fechamento e necessitando de revitalização; (c) necessidade de cercamento da área; (d) necessidade de instalação de gaiola de proteção; (e-f) impedir o acesso de pequenos animais e insetos por meio de instalação de tela de proteção; (g) proporcionar a melhoria da ancoragem e/ou apoio adequado; (h) topo da gaiola encontra-se solto; (i-j) necessidade de grelha e/ou proteção do registro; (k) presença de animais da ordem Hymenoptera.

## 2.4. COMERCIAL/OPERACIONAL

O atendimento aos usuários é realizado na Avenida Coronel João Linck, 1050, Bairro Centro, Rolante/RS, e fica situado no mesmo endereço o setor operacional. Ao longo do ato fiscalizatório foi possível identificar que o pátio externo apresenta acúmulo de resíduos.

No escritório de atendimento, foi identificado que a gestão não mantém à disposição dos usuários, em locais acessíveis e visíveis:

- as normas e padrões do prestador de serviços (RSAE);
- a tabela com as tarifas vigentes;
- a tabela com os serviços cobráveis e prazo para sua execução;

*[Handwritten signatures and initials in purple ink]*



d) cópia do Código de Defesa do Consumidor.

O registro fotográfico da fiscalização aos setores comercial e operacional é apresentado na Figura 6.



Figura 6: Registro fotográfico dos setores comercial e operacional, onde: visão geral da entrada do escritório de atendimento; (b) porta de entrada do escritório com indicação do horário de atendimento é de difícil visualização; (c-e) acúmulo de resíduos ao longo do pátio da unidade; (f) tubulação localizada nos fundos da unidade com despejo indeterminado; (g-h) área destinada aos funcionários necessitando revitalização.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

As constatações que não afetam diretamente a potabilidade da água, a qualidade dos sistemas e a satisfação do usuário, seguem anexas a este relatório no documento intitulado Termo de Recomendações (TRC).

Com relação aos setores Comercial e Operacional, por se tratar de fiscalização inicial do ente regulador aos referidos departamentos, as constatações identificadas nestes setores seguem listadas como recomendações de melhoria (vide TRC).

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.



## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 26 de agosto de 2019.



Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização

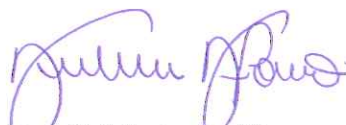


Me. Eng. Química Janaina Junges  
CREA RS 207972  
Agente de Fiscalização

De acordo,



Prof. Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes  
CREA RS 112109  
Diretor de Regulação



Eng. Civil Andressa Afonso  
CREA RS 207794  
Coordenadora de Normatização e Fiscalização





Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

**ANEXO (S)**

066/2019 – TNC

066/2019 – TRC

Ata de Abertura

Anexo I

Anexo II

---

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS – CEP: 92310-000

e-mail: agesan.rs@gmail.com



## ANEXO I TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

N. 066/2019 - TNC

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

Endereço: Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; agesan.rs@gmail.com

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

Endereço: Rua Caldas Jr. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: 0800-646-6444; degar@corsan.com.br

### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água (SAA) no município de Rolante, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da AGESAN-RS, o Contrato de Prestação de Serviços e a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS durante ação de fiscalização realizada em 09/07/2019 estão detalhados no Anexo I. As ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, deverão ser apresentados em até 30 dias em Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: agesan.rs@gmail.com

Nome: Janaína Junges  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: agesan.rs@gmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

Nome: Janaína Junges  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: agesan.rs@gmail.com

Canoas, 26 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Janaína Junges  
Agente de Fiscalização



## TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

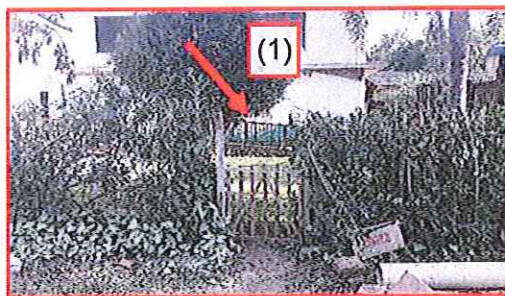
N. 066/2019 - TNC

### ANEXO I – CONSTATAÇÕES

#### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

<b>Unidade operacional</b> Captação	<b>Constatação</b> C-1: A área não é isolada por portão e cercamento. NC-1: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.
<b>Referência Legal</b> NBR 12211:1992	

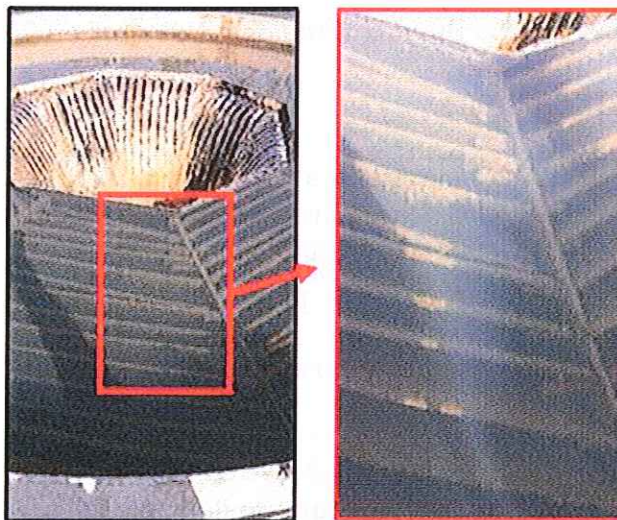


<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-2: Colmatação da furação de transborda da água decantada para dentro do cone coletor. NC-2: Processo de tratamento insatisfatório.
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992	





<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-3: Ausência de suporte de placas de decantação, reduzindo o espaçamento entre as placas.
<b>NC-3:</b> Processo de tratamento insatisfatório.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992	



<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-4: Ponto de descarga, com laje onde pode ocorrer o colapso da estrutura.
<b>NC-4:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12211:1992	





<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-5:</b> Lodo da ETA retornado ao corpo receptor.
<b>NC-5:</b> Não dar destinação correta do lodo da ETA. Considerando a existência de TCA (processo administrativo FEPAM nº 16029-05.67/13-0), informar o cronograma de cumprimento.	
<b>Referência Legal</b> Portaria conjunta SEMA – FEPAM nº08, de 12 de abril de 2018. Resolução CONSEMA nº 355/2017 Lei Estadual nº 12.037/2003	

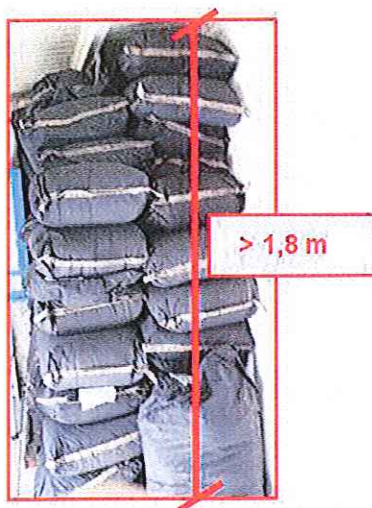
<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-6:</b> Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais.
Laboratório	
<b>NC-6:</b> Não apresentar histórico de manutenção e calibração dos equipamentos.	
<b>Referência Legal</b> Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. NBR 17025:2017.	

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-7:</b> Acúmulo de itens diversos.
Casa de Química	
<b>NC-7:</b> Condições de higiene e limpeza inadequadas. Necessidade de arrumação do ambiente de trabalho.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992 NBR 13035:1993	





<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-8: Empilhamento manual superior a 1,8 m de altura.
Casa de Química	
<b>NC-8: Descumprir norma técnica.</b>	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992	



<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-9: Bombas dosadoras sem identificação das mangueiras.
Casa de Química	
<b>NC-9: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.</b>	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992	





<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-10:</b> Misturador da tina de sulfato de alumínio encontra-se sob condições inadequadas de instalação
Casa de Química	
<b>NC-10:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992	



<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-11:</b> Vazamentos aparentes na tina 1.
Casa de Química	
<b>NC-11:</b> Perda de reagente e/ou não executar redução de perdas.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992	



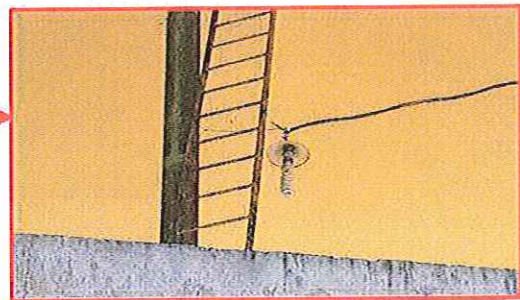
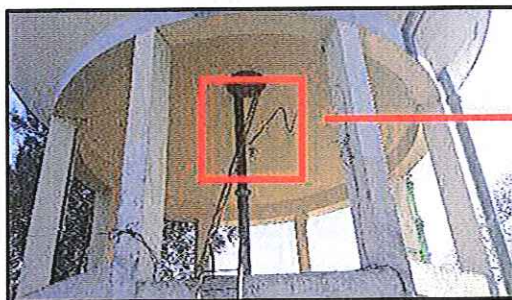
<b>Unidade operacional</b> Elevatória da ETA	<b>Constatação</b> <b>C-12:</b> Ausência de extintor de incêndio.
<b>NC-12:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12214:1992 NR-10	



<b>Unidade operacional</b> Elevatória da ETA	<b>Constatação</b> <b>C-13:</b> Canaletas da casa de bombas não possuem tubulação de saída.
<b>NC-13:</b> Inadequação da drenagem de água da casa de bombas.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12214:1992	



<b>Unidade operacional</b> Reservatório elevado da ETA	<b>Constatação</b> <b>C-14:</b> Cabo de aço que sustenta a iluminação está em contato com a escada metálica.
<b>NC-14:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12217:1994	





<b>Unidade operacional</b> R7, R8, R9 e R10	<b>Constatação</b> <b>C-15:</b> A área não é isolada por cercamento contínuo e o portão não possui cadeado ou corrente.
<b>NC-15:</b> Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12211:1992	



<b>Unidade operacional</b> R7, R8, R9 e R10	<b>Constatação</b> <b>C-16:</b> Respiro de tanques sem tela.
<b>NC-16:</b> Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12217:1994	



<b>Unidade operacional</b> Operacional	<b>Constatação</b> C-17: Acúmulo de resíduos ao longo do pátio da unidade.
NC-17: Executar a limpeza da área.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992 Lei Federal 11.445/2007	





## ANEXO II TERMO DE RECOMENDAÇÕES (TRC)

N. 066/2019 - TRC

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / RC = Recomendação

<b>Unidade operacional</b> Captação	<b>Constatação</b> C-1: Acúmulo de resíduos na entrada da captação.
<b>RC-1:</b> Promover a conscientização ambiental incentivando a preservação do meio ambiente e garantindo a saúde da população.	
<b>Referência Legal</b> NBR 11174:1990 NBR 15113:2004 Lei Federal 11.445/2007	



<b>Unidade operacional</b> Captação	<b>Constatação</b> C-2: Inexistência de placa.
<b>RC-2:</b> Instalar placa da concessionária, com número de telefone, na entrada da captação informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	

<b>Unidade operacional</b> Captação	<b>Constatação</b> C-3: Placa de perigo ilegível.
<b>RC-3:</b> Instalar placa próximo à captação e ao manancial indicando o perigo do local.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	



<b>Unidade operacional</b> Manancial	<b>Constatação</b> <b>C-4:</b> O controle (registro histórico) dos níveis de água no manancial não foi apresentado.
<b>RC-4:</b> Executar o controle histórico de nível do manancial.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12213:1992	

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-5:</b> Ausência de placa padrão FEPAM na entrada da ETA.
<b>RC-5:</b> Cumprir exigências do órgão ambiental.	
<b>Referência Legal</b> Portaria Fepam n.º 17/2009	

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-6:</b> Ausência de iluminação de emergência e sinalização de segurança.
<b>RC-6:</b> Instalar iluminação de emergência e sinalização de segurança contra incêndio e pânico.	
<b>Referência Legal</b> NBR 10898:2013 NBR 13434:2004	

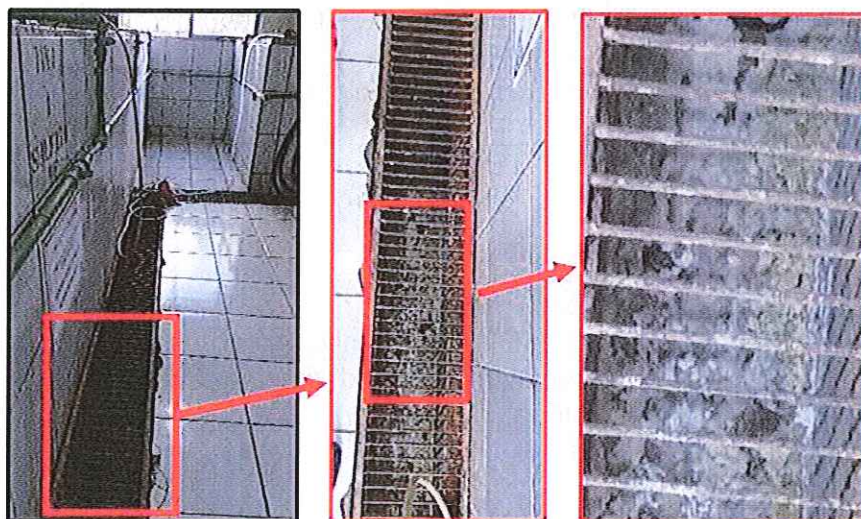
<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-7:</b> Extintor de incêndio com restrição de acesso.
<b>RC-7:</b> Instalar extintor, trocar extintor vencido, melhorar posicionamento inadequado e/ou identificação insatisfatória.	
<b>Referência Legal</b> NR-10 e NR-23 NBR 14100:1998 NBR 12693:2013 NBR 15808:2017	





<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-8: Déficit de reservação.
<b>RC-8:</b> Recomenda-se a implantação de reservatórios, de modo que ao fim de plano o tempo de operação da ETA seja no máximo de 16 h/d.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-9: Grelha com acúmulo de resíduos.
Casa de Química	
<b>RC-9:</b> Executar limpeza e/ou manutenção preventiva.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992	



<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-10: Inexistência de identificação.
<b>RC-10:</b> Afixar FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos.	
<b>Referência Legal</b> NBR 14725-4:2009	

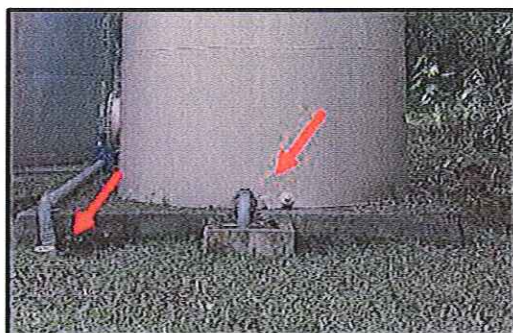
<b>Unidade operacional</b> Elevatória da ETA	<b>Constatação</b> C-11: Tubulações oxidadas.
<b>RC-11:</b> Realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12211:1992 Lei Federal 11.445/2007	



<b>Unidade operacional</b> R7, R8, R9 e R10	<b>Constatação</b> C-12: Inexistência de placa e/ou placa ilegível.
<b>RC-12:</b> Instalar placa da concessionária, com número de telefone, na entrada informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	



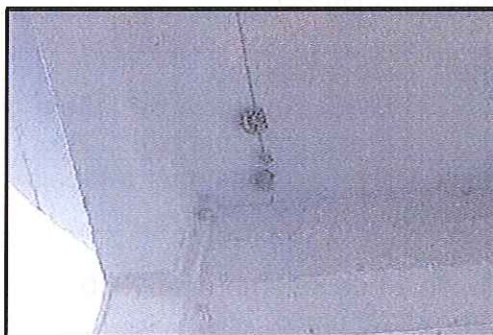
<b>Unidade operacional</b> R7, R8, R9 e R10	<b>Constatação</b> C-13: Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra
<b>RC-13:</b> Instalar grelha sobre câmara de manobra.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12214:1992 NBR 12216:1992	



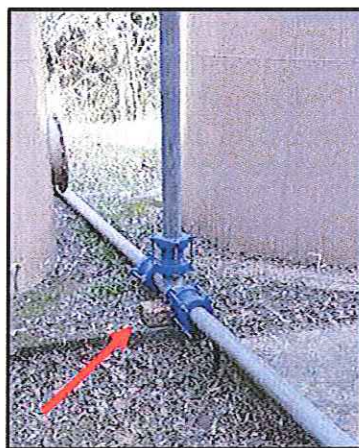
<b>Unidade operacional</b> Reservatório R9	<b>Constatação</b> C-14: Topo do reservatório com gaiola solta.
<b>RC-14:</b> Instalar escada de acesso com guarda corpo e/ou guarda corpo em más condições de conservação.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12216:1992 NBR 12217:1994	



<b>Unidade operacional</b> Reservatório R9	<b>Constatação</b> <b>C-15:</b> Presença de animais da ordem Hymenoptera.
<b>RC-15:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
<b>Referência Legal</b> Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.	



<b>Unidade operacional</b> R7, R8, R9 e R10	<b>Constatação</b> <b>C-16:</b> Adequar tubulação ancorada de forma improvisada.
<b>RC-16:</b> Realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12215: 2017	



<b>Unidade operacional</b> Escritório	<b>Constatação</b> <b>C-17:</b> Ausência das normas e padrões do prestador de serviços (regulamento).
<b>RC-17:</b> Expor em local visível aos usuários o regulamento da prestadora.	
<b>Referência Legal</b> Art. 137 do RSAE	



<b>Unidade operacional</b> Escritório	<b>Constatação</b> <b>C-18:</b> Ausência de tabela com as tarifas vigentes.
<b>RC-18:</b> Expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Art. 144 do RSAE, parágrafo único	

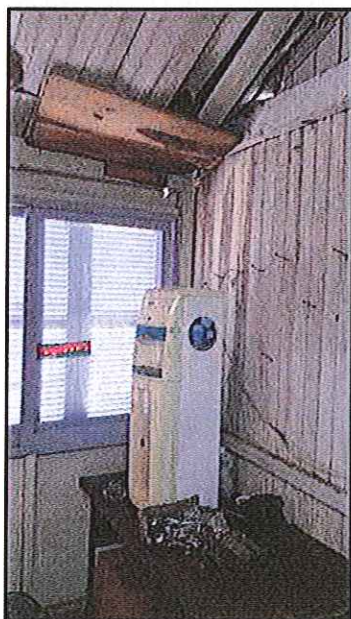
<b>Unidade operacional</b> Escritório	<b>Constatação</b> <b>C-19:</b> Ausência de tabela com os serviços cobráveis e prazo para sua execução.
<b>RC-19:</b> Expor em local visível aos usuários a tabela com os serviços cobráveis e prazo para sua execução.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Art. 144 do RSAE, parágrafo único	

<b>Unidade operacional</b> Escritório	<b>Constatação</b> <b>C-20:</b> Ausência de cópia do Código de Defesa do Consumidor.
<b>RC-20:</b> Disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia do Código de Defesa do Consumidor.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal nº 12.291, de 20 de julho de 2010	

<b>Unidade operacional</b> Escritório	<b>Constatação</b> <b>C-21:</b> Tubulação nos fundos da unidade com despejo indeterminado.
<b>RC-21:</b> Verificar ao que se destina a tubulação existente, de forma a evitar o alagamento do pátio da unidade.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	



<b>Unidade operacional</b> Escritório	<b>Constatação</b> C-22: Área destinada aos funcionários em condições inadequadas de conservação.
<b>RC-22:</b> Realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal</b> NR-24	



<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-23: Substituição de ETA do tipo compacta por uma do tipo convencional.
<b>RC-23:</b> Substituir o sistema da ETA para o atendimento de uma vazão de operação mais significativa, com o intuito de garantir nos anos vindouros, o abastecimento dos usuários.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	



## 1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
09/07/2019	Início:	10:00 h	Término: 15:00	Avenida Coronel João Link, 1050, Rolante/RS	Fiscalização AGESAN

## 2. Objetivo

Promover fiscalização nas instalações da Estação de Tratamento de Água (ETA).

## 3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz dos Santos	AGESAN	991350317	agesan.rs@gmail.com
2. Janaína Junges	AGESAN	(54)991769124	agesan.rs@gmail.com
3. <i>Jessica Danielli Kutz</i>	<i>CORSAN</i>	<i>(51)938837351</i>	<i>jessica.kutz@corsan.com.br</i>
4. <i>Deodécio J. Valêncio</i>	<i>CORSAN</i>	<i>(51)996828851</i>	<i>DEODIVALENCIO@YAHOO.COM.BR</i>
5. MARCO ANTONIO VAZ DOS SANTOS	CORSAN	(51)997673780	marco.santos@corsan.com.br
6.			
7.			
8.			

## 4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação do Manancial.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
b) Verificação na Captação.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
c) Verificação Licenças Operacionais.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
d) Fiscalização de Elevatórias.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
e) Verificação de Adutoras.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
f) Fiscalização no Sistema de Tratamento.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
g) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
h) Verificação do sistema de registro de falha.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
i) Verificação do laboratório de análises.	<i>Deodécio / Jessica</i>	—
j) Verificação de Reservatórios.	<i>Marco Antonio</i>	—
k) Verificação de Abastecimento do Usuário.	<i>Marco Antonio</i>	—
l) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	<i>Marco Antonio</i>	—
m) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	<i>Marco Antonio</i>	—

## 5. Pendência identificada *Não houve pendências*

Decisão	Responsável	Data limite
a) —	—	—
b) —	—	—
c) —	—	—

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 03/07/2019



DANIEL LUZ DOS SANTOS  
Assessor de Fiscalização AGESAN

ANEXOS: